



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 230/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de
julgamento:

“MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EPI’S.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das
Propostas:

- Início 08:00h do dia 17/07/2025
- Fim 08:00h do dia 21/07/2025

Início da Sessão:

09:00h do dia 22/07/2025

Hora:

09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site:

www.licitanet.com.br

Local:

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao>

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Município de São José dos Quatro Marcos, por intermédio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, através do Agente de Contratação Amanda Barbosa Sicóti designada pela Portaria nº 470/2023 de 05 de dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Fazenda, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET, licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1,

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 17 de julho de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Do encerramento do recebimento das propostas: 21 de julho de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 22 de julho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 22 de julho de 2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para AQUISIÇÃO DE EPI'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens abaixo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR ORÇADO
1	LUVA DE BORRACHA EM LATÉX, TAMANHO P, M E G,	PAR	400	R\$ 4,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

	COR AMARELA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO - CA39564			
2	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM BICO. – DO NÚMERO 33 AO 45. CA25247	PAR	10	R\$ 83,72
3	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), FORMATO DOBRÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES - CA13211	UNID	25	R\$ 1,59
4	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL – DO NÚMERO 33 AO 45 CA38200	PAR	10	R\$ 46,57
5	LUVA NITRÍLICA SEM FORRO, TAMANHOS P, M E G, CAIXA COM 100 UNIDADES – CA 16314	UNID	10	R\$ 1.090,00
6	CANELEIRA – DO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO – CA 28830	PAR	10	R\$ 34,13
7	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA – DO NUMERO 33 AO 45 – CA 38753	PAR	10	R\$ 115,05
8	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO PEITO E COLO COM AMARRACAO NA CINTURA EM NAPA NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P M E G SEM BOLSOS SEM MANGAS	UN	60	R\$ 42,91
9	BOTA – DE BORRACHA, FORRADA, CANO EXTRA CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM A NORMA NR-32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) CONTANDO COM AGENTE BACTERICIDA E FUGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E SUOR AOS PÉS DO USUÁRIO, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS – DO 33 AO 45 – CA 37390	PAR	50	R\$ 67,7,
10	LUVA – LUVA TERMICA CANO LONGO (50CM) REFORCO DUPLO, DE FORNO E FOGÃO PARA COZINHA EM SILICONE. RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS –	PAR	30	R\$ 85,00



	SUPORTANDO ATE 248°C , TAMANHOS P. M E G			
11	LUVA – LUVA PROTETORA DE AÇO, PARA CORTADOR, TAMANHOS DIVERSOS, LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO – TAMANHOS P, M E G	PAR	30	R\$ 17,16
12	BONÉ TOUCA ARÁBE NA COR AZUL, TAMANHOS P, M E G	UNID	20	R\$ 13,45
13	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE DE 8 POLEGADAS;	UNID	20	R\$ 31,20
14	BLUSA FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO GG	UNID	15	R\$ 165,00
15	BLUSA FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO G	UNID	10	R\$ 165,00
16	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	35	R\$ 3,80
17	CALÇA COM AJUSTE EM CORDÃO, PARTE INFERIOR EM PVC/LONA, NO TAMANHO GG	UNID	15	R\$ 23,40
18	CALÇA COM AJUSTE EM CORDÃO, PARTE INFERIOR EM PVC/LONA, NO TAMANHO G	UNID	10	R\$ 22,43
19	AVENTAL DO TIPO IMPERMEÁVEL – PVC/LONA	UNID	30	R\$ 13,45
20	PROTETOR DE OUVIDOS – DO TIPO ABAFADOR DE RUÍDOS	UNID	10	R\$ 7,00
21	RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, TAMANOS P, M E G	UNID	14	R\$ 60,00
22	CARTUCHO QUÍMICO VAPORES ORGANICOS/GASES E ACIDO, À SER ACOPLADO EM RESPIRADOR SEMIFACIAL	UNID	28	R\$ 30,00
23	BOTINA ELÁSTICO VAQUETA – BICO DE PVC DURO, TAMANHOS DO 33 AO 45	PAR	30	R\$ 79,98

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de



Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta dos itens mencionados no item 1.2.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso documentação conste como pendente algum resultado de improbidade pelo TCU.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA LICITANET PARA HABILITAÇÃO.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – nota de autorização de despesa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, enviando o arquivo para o e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. 9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (úteis) para apresentar as razões, pelo e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, contrarrazões também pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, em outros três dias

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e AMM, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste



procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



SEÇÃO XI – DO FORO

11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de julho de 2025.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de equipamento de proteção individual – EPI's, com a finalidade de garantir a segurança e integridade física dos servidores públicos nos setores de serviços gerais, obras, infraestrutura e limpeza, conforme as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	079.004.433	149431-7	LUVA DE BORRACHA EM LATÉX, TAMANHO P, M E G, COR AMARELA, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO - CA39564	PAR	400
2	084.004.628	418799-7	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SEM BICO. – DO NÚMERO 33 AO 45. CA25247	PAR	10
3	042.010.273	422265-2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S), FORMATO DOBRÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES - CA13211	UNID	25
4	084.004.629	00023514	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL – DO NÚMERO 33 AO 45 CA38200	PAR	10
5	084.004.630	270797-7	LUVA NITRÍLICA SEM FORRO, TAMANHOS P, M E G, CAIXA COM 100 UNIDADES – CA 16314	UNID	10
6	084.004.631	65622-4	CANELEIRA – DO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO – CA 28830	PAR	10
7	084.004.632	59498-9	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA – DO NUMERO 33 AO 45 – CA 38753	PAR	10
8	084.004.087	261402-2	AVENTAL – DO TIPO PEITO E COLO COM AMARRAÇÃO NA CINTURA EM NAPA NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P, M E G, SEM BOLSOS E MANGAS	UNID	60
9	084.004.633	00020365	BOTA – DE BORRACHA, FORRADA, CANO EXTRA CURTO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM A NORMA NR-	PAR	50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) CONTANDO COM AGENTE BACTERICIDA E FUGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E SUOR AOS PÉS DO USUÁRIO, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS – DO 33 AO 45 – CA 37390		
10	084.005.815	382741-0	LUVA – LUVA TERMICA CANO LONGO (50CM) REFORÇO DUPLO, DE FORNO E FOGÃO PARA COZINHA EM SILICONE. RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS – SUPORTANDO ATE 248°C , TAMANHOS P. M E G	PAR	30
11	084.005.816	261316-6	LUVA – LUVA PROTETORA DE AÇO, PARA CORTADOR, TAMANHOS DIVERSOS, LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO – TAMANHOS P, M E G	PAR	30
12	084.005.817	316382-2	BONÉ TOUCA ARÁBE NA COR AZUL, TAMANHOS P, M E G	UNID	20
13	042.040.692	431144-2	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE DE 8 POLEGADAS;	UNID	20
14	084.004.634	145341-6	BLUSA FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO GG	UNID	15
15	084.004.635	145341-6	BLUSA FECHAMENTO VELCRO, TAMANHO G	UNID	10
16	084.004.636	261183-0	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	35
17	084.004.637	123429-3	CALÇA COM AJUSTE EM CORDÃO, PARTE INFERIOR EM PVC/LONA, NO TAMANHO GG	UNID	15
18	084.004.638	123429-3	CALÇA COM AJUSTE EM CORDÃO, PARTE INFERIOR EM PVC/LONA, NO TAMANHO G	UNID	10
19	084.004.639	69021-0	AVENTAL DO TIPO IMPERMEÁVEL – PVC/LONA	UNID	30
20	084.004.640	00084823	PROTETOR DE OUVIDOS – DO TIPO ABAFADOR DE RUÍDOS	UNID	10
21	065.912.135	422277-6	RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, TAMANOS P, M E G	UNID	14
22	065.202.441	159145-2	CARTUCHO QUÍMICO VAPORES ORGANICOS/GASES E ACIDO, À SER ACOPLADO EM RESPIRADOR SEMIFACIAL	UNID	28



23	084.004.641	000891513	BOTINA ELÁSTICO VAQUETA – BICO DE PVC DURO, TAMANHOS DO 33 AO 45	PAR	30
----	-------------	-----------	---	-----	----

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ora proposta tem como objetivo assegurar condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar aos servidores públicos municipais que atuam em atividades com exposição a riscos diversos, tais como esforços físicos intensos, manuseio de produtos químicos, contato com resíduos, agentes biológicos, serviços em altura, calor ou umidade excessivos, entre outros.

A atuação contínua dos trabalhadores em setores como obras, infraestrutura, limpeza urbana, saúde, vigilância e apoio técnico-operacional exige atenção especial quanto à proteção individual, uma vez que estão diretamente sujeitos a ambientes insalubres ou perigosos. Nesse contexto, o fornecimento de EPIs adequados é medida preventiva fundamental para preservar a saúde física dos servidores, reduzir o número de acidentes e afastamentos, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Além de representar um investimento na segurança do trabalhador, a aquisição de EPIs colabora para o aumento da produtividade, redução de custos com tratamento de saúde ocupacional, prevenção de paralisações e melhoria do ambiente de trabalho como um todo. Tais equipamentos são instrumentos indispensáveis à execução de tarefas com riscos residuais não eliminados por outras medidas técnicas ou organizacionais.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos padrões técnicos de qualidade e resistência, estar em perfeitas condições de uso e ser compatíveis com as atividades específicas de cada setor, considerando o conforto, a ergonomia e a eficiência na proteção.

A presente iniciativa visa, portanto, atender às necessidades identificadas pelas secretarias envolvidas, preservar a integridade dos profissionais e reforçar o compromisso da Administração Municipal com a valorização do servidor, a prevenção de acidentes e o respeito às normas de segurança no trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução ora proposta consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente novos, originais de fábrica, de primeira linha, com certificação técnica e em conformidade com as exigências de segurança e qualidade pertinentes à sua finalidade. Os equipamentos deverão atender às demandas específicas das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais,



respeitando as particularidades de cada função, como exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, térmicos e mecânicos.

A aquisição será realizada de forma planejada e organizada, visando atender, de maneira eficiente e contínua, os diversos setores da Administração Municipal que necessitam dos EPIs como condição básica para a execução segura das tarefas operacionais e técnicas. Para tanto, os itens a serem fornecidos deverão possuir padrão elevado de resistência, durabilidade e conforto, assegurando proteção eficaz e adequada ao trabalhador.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em prazo razoável, conforme estabelecido neste Termo, com embalagens íntegras, devidamente identificadas e acompanhadas de instruções de uso e conservação, quando aplicável. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos, assegurando a validade dos certificados de conformidade e, quando exigido, do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

A solução contempla, ainda, a uniformização dos modelos de equipamentos, de modo a facilitar o controle e a reposição, reduzir desperdícios e garantir o uso correto dos EPIs pelos servidores. A gestão e distribuição dos equipamentos ficarão a cargo dos setores responsáveis de cada secretaria, conforme suas necessidades operacionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. A empresa contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível com as exigências operacionais da Administração Pública Municipal. Todos os produtos deverão apresentar durabilidade, resistência e conforto adequados, devendo estar em conformidade com os padrões técnicos exigidos para sua respectiva finalidade. Quando aplicável, os itens deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e vigente, assegurando sua regularidade quanto aos critérios de segurança e desempenho. Os materiais entregues deverão ser acompanhados de embalagens apropriadas, manuais de uso e conservação, etiquetas de identificação e demais orientações necessárias ao uso correto dos equipamentos. Caberá à contratada a responsabilidade pela substituição imediata de itens com defeito de fabricação, divergência de especificações ou qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela logística, transporte, integridade e descarregamento dos itens até o local indicado pela Administração. Também será exigido que a empresa mantenha representante para atendimento imediato de eventuais demandas de esclarecimentos técnicos ou reposição de materiais, devendo garantir a rastreabilidade de todos os itens fornecidos durante o período de entrega.



6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da presente contratação consistirá no fornecimento e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo licitatório. A contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma integral, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelos setores responsáveis.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, durante o horário de expediente, e deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de recebimento provisório e, quando exigido, documentação que comprove a conformidade técnica dos produtos, tais como Certificado de Aprovação (CA) vigente e laudos de qualidade.

Compete à contratada assegurar que os produtos sejam entregues com embalagens adequadas, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável. Eventuais irregularidades, como defeitos de fabricação, divergência nas especificações, avarias ou ausência de certificação, implicarão na recusa imediata dos itens, cabendo à empresa providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à Administração.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores designados, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos itens entregues e a observância dos prazos. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência de todos os produtos e atestada sua conformidade com os critérios previamente estabelecidos.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, o Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização da presentes aquisições, pois a Nota de Empenho:

Simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Isso reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública.

Permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo a previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações financeiras por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas.

A lei 14.133 prevê o mesmo em seu art. 95: “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A substituição do contrato pela nota de empenho para a contratação dos produtos se mostra como uma



alternativa viável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, proporcionando simplicidade processual, previsibilidade financeira e adequação aos princípios da administração pública.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 34.998,05 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ /ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90.30	80	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos serviços objeto do presente certame.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, durante o horário de expediente, das 07h às 13h, em dias úteis. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos comprobatórios de conformidade dos produtos. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à logística, transporte, descarregamento e integridade dos itens até o efetivo recebimento pela Administração.



15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. A contratada deverá realizar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. O cumprimento do prazo será condição essencial para o aceite dos produtos, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em caso de atraso injustificado. A entrega deverá ser realizada no local indicado neste Termo, com todos os itens devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação exigida.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais/serviços requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A empresa interessada deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto da contratação, apresentando cópia atualizada do seu contrato social ou documento equivalente que evidencie a atividade de comercialização de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 19.2. Será exigida, ainda, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante que comprovem as especificações dos produtos ofertados, bem como, quando aplicável, cópias dos Certificados de Aprovação – CA vigentes dos EPIs a serem fornecidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de julho de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração